

Of. PR-DL 19/2025

Jundiaí, em 11 de fevereiro de 2025

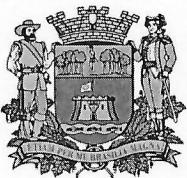
Exmo. Sr.
Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional
Brasília/DF

Encaminho, por cópia anexa, a Moção Nº 1, de autoria da Vereadora Mariana Janeiro, aprovada na 6.^a Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente





MOÇÃO N° 1/2025

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.069/2023, da Deputada Dayany do Capitão (UNIÃO-CE), que *institui diretrizes básicas para melhoria da saúde das mulheres com endometriose, inclui a Endometriose com manifestação incapacitante no rol de doenças que independe de carência para a concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, e dá outras providências.*

Considerando que tramita no Congresso Federal o Projeto de Lei n.º 1.069/2023, da Deputada Dayany do Capitão (UNIÃO-CE), que *institui diretrizes básicas para melhoria da saúde das mulheres com endometriose, inclui a Endometriose com manifestação incapacitante no rol de doenças que independe de carência para a concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, e dá outras providências;*

Considerando que tal proposta contemplará a parcela da população feminina que padece todos os meses, impreterivelmente, pois a endometriose é uma condição crônica que afeta milhões de mulheres em todo o mundo, caracterizada pela presença de tecido semelhante ao endométrio – camada que reveste o útero – em outras regiões do corpo;

Considerando que tal condição pode ocorrer nos ovários, nas trompas, no intestino e, também na bexiga, causando inflamações e dores intensas, como cólicas menstruais e pélvicas, inclusive, fora do período menstrual, além de dores durante relações sexuais e, em alguns casos, a infertilidade;

Considerando que a endometriose causa um impacto significativo na qualidade de vida das mulheres, inclusive com situações incapacitantes, demandando abordagem de tratamento personalizada e multidisciplinar, adaptada às necessidades individuais de cada paciente;

Considerando que, em primeiro plano, o referido projeto de lei dispõe que a mulher, acometida pela endometriose, receberá apoio integral por parte do Sistema Único de Saúde-SUS, com atendimento multidisciplinar, inclusive com nutricionistas e psicólogos, acesso aos exames complementares, aos medicamentos, bem como às terapias necessárias ao tratamento;

/rjs





Considerando que o projeto de lei incentiva a implementação de Centros de Referência de Tratamento da Endometriose, no SUS, dada a alta incidência da doença nas mulheres em idade fértil;

Considerando, por fim e por importante, que a propositura em questão inclua a endometriose no rol de doenças que independem de carência para a concessão de auxílio-doença, ou de aposentadoria por invalidez, quando a doença se apresentar em sua forma mais grave; ou seja, quando há manifestação de incapacidade laborativa; e

Considerando ainda que a matéria já foi aprovada pela Câmara dos Deputados e enviada ao Senado Federal para análise e votação, ou seja, na reta final do Processo Bicameral,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.069/2023, da Deputada Dayany do Capitão (UNIÃO-CE), que *institui diretrizes básicas para melhoria da saúde das mulheres com endometriose, inclui a Endometriose com manifestação incapacitante no rol de doenças que independe de carência para a concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, e dá outras providências*, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Dayany do Capitão - Deputada Federal (União - CE);
2. Rodrigo Pacheco - Presidente do Senado Federal;
3. Nísia Trindade Lima – Ministra de Estado da Saúde.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2025.

MARIANA JANEIRO

Assinado digitalmente
por MARIANA
CERGOLI JANEIRO
Data: 24/01/2025 15:57



Para validar visite <https://sanli.jundiai.sp.leg.br/conferir> assinatura e informe o código 2A1B-BE3A-7A74-454C